

OFÍCIO

Data infra.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Conselheiro DIMAS RAMALHO
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Ofício nº 2323/2022 – EXPPGJ

Processo SEI nº. 29.0001.0180831.2022-54
Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022
SEI nº 29.0001.0175998.2022-80
(Pede-se o uso destas referências)

Senhor Conselheiro-Presidente,

Nos termos do art. 104, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº. 734, de 26 de novembro de 1993, encaminho a Vossa Excelência o pedido contido no ofício nº. **160/2022 - 2PJV** anexo, da **Promotoria de Justiça de Valinhos**, subscrito pelo Promotor de Justiça **TATSUO TSUKAMOTO**.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de apreço e consideração.

MÁRIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LUIZ SARRUBBO, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/08/2022, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7432510** e o código CRC **1628CA23**.

CERTIDÃO

Referência: Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80

Procedimento iniciado para o envio de Ofício: SEI nº 29.0001.0180831.2022-54

Aos 22 de agosto de 2022, eu, Luiz Henrique Schery, Oficial de Promotoria I, matrícula 5030, certifico que, dando cumprimento ao Despacho proferido no Procedimento Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80 iniciei este Procedimento SEI, para minuta e envio de Ofícios ao Exmo. Sr. Doutor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por intermédio do Exmo. Sr. Doutor Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação de regência, relacionando este Procedimento aos Autos principais.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SCHERY, Oficial de Promotoria**, em 22/08/2022, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7420785** e o código CRC **EF602515**.

29.0001.0180831.2022-54

7420785v2

OFÍCIO

Ofício nº 161/2022 - 2PJV

Referência: Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80

Procedimento iniciado para o envio de Ofício: SEI nº 29.0001.0180831.2022-54

Assunto: solicita o envio de Ofício ao Eg. TCE-SP (Ofício nº 160/2022-2PJ).

Valinhos, 22 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Doutor Procurador Geral de Justiça:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência e o faço, respeitosamente, com a finalidade de solicitar que seja encaminhado o ofício anexo (ofício nº 160/2022 – 2PJ Valinhos), ao Exmo. Sr. Doutor Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 42 da Resolução 1.342/2.021-PGJ, de 1º de julho de 2021.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo
Mário Luiz Sarrubo
Rua Riachuelo, nº. 115, São Paulo/SP, CEP: 01.007-904.
Expediente encaminhado através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **TATSUO TSUKAMOTO, Promotor de Justiça**, em 22/08/2022, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7419280** e o código CRC **291C3019**.

OFÍCIO

Ofício nº 160/2022 - 2PJV

Referência: Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80

Procedimento iniciado para o envio de Ofício: SEI nº 29.0001.0180831.2022-54

Assunto: encaminha expediente e solicita providências

Valinhos, 22 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Doutor Conselheiro Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência e o faço com a finalidade de encaminhar cópia integral da Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e solicitar que, no prazo de 60 (sessenta) dias, se possível, seja instaurada fiscalização sobre o não repasse de emendas parlamentares da Prefeitura Municipal de Valinhos para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS, e sobre a legalidade, legitimidade e economicidade da forma de remuneração vigente entre as entidades em questão após o término do convênio existente, que é feito mediante indenização pelos serviços prestados pela Santa Casa de Valinhos em favor dos cidadãos usuários do SUS, assim como comunique o Ministério Público das providências adotadas e do número que recebeu o procedimento.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

TATSUO TSUKAMOTO
2º Promotor de Justiça de Valinhos

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Conselheiro Presidente
Dimas Ramalho
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.017-906
Expediente encaminhado através do sistema SEI.



Documento assinado eletronicamente por **TATSUO TSUKAMOTO, Promotor de Justiça**, em 22/08/2022, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7419223** e o código CRC **63978C61**.

29.0001.0180831.2022-54

7419223v3

CERTIDÃO

Referência: Notícia de Fato/Peças de Informação SIS-MP nº 66.0466.0000795/2022 e SEI nº 29.0001.0175998.2022-80

Procedimento iniciado para o envio de Ofício: SEI nº 29.0001.0180831.2022-54

Aos 22 de agosto de 2022, eu, Luiz Henrique Schery, Oficial de Promotoria I, matrícula 5030, certifico que, após colhidas as assinaturas do Exmo. Sr. Doutor Tatsuo Tsukamoto, 2º Promotor de Justiça de Valinhos nos Ofícios nº **160/2022-2PJ (ID 7419223)** - endereçado ao Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e **161/2022-2PJ (ID 7419280)**, endereçado ao Exmo. Sr. Doutor Procurador Geral de Justiça, para envio do Ofício ao Eg. TCE-SP), e tendo instruído este Procedimento com cópia integral dos autos, consoante determinado, procederei a remessa deste Procedimento (extraíndo cópia para juntada aos autos principais, para fins de comprovar o cumprimento da diligência determinada e o envio dos Ofícios).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE SCHERY, Oficial de Promotoria**, em 22/08/2022, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7420792** e o código CRC **346F31C7**.

Promotoria de Justiça de Valinhos

Nº MP: 66.0466.0000795/2022-5



Volume: 1

Apenso:

Segredo de Justiça: Não

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Cargo: 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Tipo de Documento: Notícia de Fato / Peça de Informação

Recebimento PJ: 16/08/2022

Arquiv. PJ:

Local do Fato

RUA ANTÔNIO CARLOS - 301 PREFEITURA MUNICIPAL - CEP:13270005 - CENTRO - VALINHOS - SP

Participante:

REPRESENTADO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

Prefeitura do Município de Valinhos

Tema:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Informação Complementar:

SEI 29.0001.0175998.2022-80

Tramitação eletrônica.

Protocolo nº 650/2022, de 16/08/2022.

"Apuração de indicadores de realização de despesas (recursos públicos) sem amparo legal, o que pode configurar a prática de suposto ato de improbidade administrativa".

RE: Ofício nº 247/2022 – 4ª PJ Ref.: SIS 43.0466.0000659/2022-5 e SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Luiz Henrique Schery <LuizSchery@mpsp.mp.br>

Ter, 16/08/2022 16:11

Para: Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Flaviana, boa tarde, tudo bem?

Confirmo o recebimento e informo como número de **Protocolo 650/2022**.

Verifiquei que na página 05 do documento principal (cópia dos autos) há um link (da reunião). Não foi possível acessá-lo. Poderia liberar o acesso, por favor?

Obrigado.

Atenciosamente.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

LUIZ HENRIQUE SCHERY

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça de Valinhos

Tel: (19) 3829-1505

luizschery@mpsp.mp.br

De: Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Enviado: terça-feira, 16 de agosto de 2022 15:18

Para: Luiz Henrique Schery <LuizSchery@mpsp.mp.br>

Assunto: Ofício nº 247/2022 – 4ª PJ Ref.: SIS 43.0466.0000659/2022-5 e SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Prezado colega,

Boa tarde!

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício anexo, com documentos.

Informo que as respostas deverão vir, preferencialmente, **por meio digital, por e-mail**, com os respectivos anexos, ou indicando link de acesso; é possível disponibilizar fisicamente os documentos originais para exame pela Promotoria de Justiça e seleção dos documentos de interesse; somente enviar no formato físico se inevitável. **Os encaminhamentos em meio digital receberão número de protocolo disponível ao interessado.**

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLAVIANA MARIA DOS SANTOS MIRANDA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.jce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2-RHF-CYWT-610X-6UF2

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça de Valinhos

Tel: (19) 3849-5621 / (19) 3871-5016 / (19) 3871-5011 / (19) 3829-1505

flavianamiranda@mpsp.mp.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.jce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2RHF-CYWT-6IOX-6UF2

Valinhos, 15 de agosto de 2022.

Ofício nº 247/2022 – 4ª PJ

Ref.: SIS 43.0466.0000659/2022-5

SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Objeto: Apura "impasses relacionados ao convênio entre Santa Casa e Prefeitura".

Excelentíssimo Doutor,

Sirvo-me do presente para remeter cópia integral do procedimento em epígrafe ante os indicativos da realização de despesa de recursos públicos sem amparo legal ou merecedores de investigação sobre isto, conforme apontado no despacho de fls. 78/81.

No mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

DENIS HENRIQUE
SILVA:1334317488
2

Assinado de forma digital por
DENIS HENRIQUE
SILVA:13343174882
Dados: 2022.08.16 14:34:09
-03'00'

Denis Henrique Silva
Promotor de Justiça
4ª Promotoria de Justiça de Valinhos

Ao
Excelentíssimo Doutor
Tatsuo Tsukamoto
DD. Promotor de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Valinhos

As respostas deverão vir, preferencialmente, **por meio digital, por e-mail, com os respectivos anexos, ou indicando link de acesso; é possível disponibilizar fisicamente os documentos originais para exame pela Promotoria de Justiça e seleção dos documentos de interesse; somente enviar no formato físico se inevitável. **Os encaminhamentos em meio digital receberão número de protocolo disponível ao interessado.***

Promotoria de Justiça de Valinhos

Nº MP: 43.0466.0000659/2022-5



Volume: 1

Apenso:

Segredo de Justiça: Não

Área: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Cargo: 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Tipo de Documento: Notícia de Fato / Representação

Recebimento PJ: 15/08/2022

Indeferimento:

Arquiv. PJ:

Local do Fato

AVENIDA ONZE DE AGOSTO - 2745 - CEP:13271210 - VILA EMBARÉ - VALINHOS - SP

Participante:**REPRESENTANTE**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

REPRESENTADO

Prefeitura do Município de Valinhos

Tema:

HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Informação Complementar:

SEI n°: 29.0001.0149840.2022-89.

Apura “impasses relacionados ao convênio entre Santa Casa e Prefeitura”.

Promotoria de Justiça de Valinhos

Nº MP: 38.0466.0000659/2022-8



Volume: 1

Apenso:

Segredo de Justiça: Não

Área: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Cargo: 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE VALINHOS

Tipo de Documento: Notícia de Fato - NF

Recebimento PJ: 13/07/2022

Arquiv. PJ:

Local do Fato

AVENIDA ONZE DE AGOSTO - 2745 - CEP:13271210 - VILA EMBARÉ - VALINHOS - SP

Participante:

REPRESENTANTE

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS

REPRESENTADO

Prefeitura do Município de Valinhos

Tema:

HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto:

IRREGULARIDADES NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Informação Complementar:

SEI nº: 29.0001.0149840.2022-89.

Apura "impasses relacionados ao convênio entre Santa Casa e Prefeitura".

Assunto: Reunião com Advogado, Provedor e Superintendente da Santa Casa de Valinhos**Ata de reunião**

Aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2022, às 15h00, por videoconferência, onde se fazia presente a Doutora LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RÉ, Promotora de Justiça, foi realizada reunião com a presença do Provedor da Santa Casa de Valinhos, Senhor **José Luiz Viel Zanivan**, RG: 95.735.02, CPF: 925.171.968-34, residente e domiciliado na Rua Paiquerê, nº 1289, Condomínio Residencial Villagio Florença, Jardim Paiquerê, CEP: 132.71-600, e-mail: jose.zanivan@gmail.com, telefone: (19) 99294-0171; do Superintendente da Santa Casa de Valinhos, Senhor **Fernando Pozzuto**, RG: 39.415.105, CPF: 021.689.908-75, residente e domiciliado na Alameda Cozumel, nº 18, Condomínio Terras do Caribe, Jardim São Marcos, CEP: 132.72-842, e-mail: fpozzuto.fp@gmail.com, telefone: (19) 98184-0671; e do Advogado da Santa Casa de Valinhos, Dr. **Ederson Marcelo Valencio**, OAB/SP: 125.704, CPF: 079.579.918-74, residente e domiciliado na Rua Dom João VI, nº 13, sala 01 Sup., Jardim Santo Antônio, e-mail: emvalenc@dglnet.com.br, telefone: (19) 99213-0318, tratando-se do seguinte assunto: *“impasses relacionados ao convênio entre Santa Casa e Prefeitura”*. A equipe da Santa Casa de Valinhos narrou que em outubro de 2021 foi firmado um convênio de três meses com a Prefeitura para os serviços de saúde de urgência e emergência. Outros dois convênios de três meses foram firmados, tendo o último findado em 30 de abril de 2022. Nos meses de maio e junho, a Santa Casa prestou os serviços de saúde aos munícipes, atendendo à demanda SUS, sem nenhum tipo de convênio. Em relação ao mês de maio, a prefeitura efetuou o pagamento por meio de processo indenizatório. Ainda pende recebimento dos valores referentes ao mês de junho. No dia 30 de junho de 2022 firmou-se novo convênio com prazo de doze meses, abrangendo urgências e emergências de saúde. Há menção no convênio sobre as cirurgias eletivas, as quais dependem de regulamentação, conforme os próprios termos convencionados. Anotaram preocupação com a questão de terem prestado serviço de saúde ao município sem convênio, pois se trata de entidade filantrópica e para obter alguns benefícios deve cumprir alguns critérios. Outra preocupação externada é o fato da municipalidade estar divulgando a contratação de cirurgias eletivas. A população tem questionado a Santa Casa de Valinhos sobre a retomada das cirurgias eletivas, quando tal hipótese não está contemplada com a verba

de eventual verba federal recebida e eventual falta de repasse à entidade. Prazo para resposta 20 dias.

Com a vinda das respostas será avaliado o direcionamento a ser seguido.

Pela Promotora de Justiça foi encerrada a audiência. Nada mais, lido e achado, por mim subscrito (Flaviana Maria dos Santos Miranda, Oficial de Promotoria, matrícula nº 7858) conforme vai assinado.

Link da reunião:

https://mpspbr-my.sharepoint.com/:v:/g/personal/lucianelore_mpsp_mp_br/ESPQJ-W1nKpGgaW74fOZkAgBBA8HJMBCc4-7QQ6sfScsqw

José Luiz Viel Zanivan
Fernando Pozzuto
Ederson Marcelo Valencio

LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA
LUCAS LO RE:26727155801

Assinado de forma digital por LUCIANE CRISTINA
NOGUEIRA LUCAS LO RE:26727155801
Dados: 2022.07.13 16:44:12 -03'00'

LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO RÉ
Promotora de Justiça

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento às determinações contidas na Ata de Reunião retro, registrei o procedimento, realizando as anotações devidas, encaminhando cópia da Ata, bem como numeração do procedimento ao advogado da Santa Casa, bem como expedindo os ofícios, conforme documentos que seguem. Valinhos, 14 de julho de 2022. Eu, Flaviana Maria dos Santos Miranda, Oficial de Promotoria, matrícula 7858, digitei e subscrevi.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Maria dos Santos Miranda**, Oficial de **Promotoria**, em 14/07/2022, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **6960553** e o código CRC **2ED09799**.

Procedimento SIS 38.0466.0000659/2022-8 e SEI 29.0001.0149840.2022-89

Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Qui, 14/07/2022 11:21

Para: Dr. Ederson Marcelo Valencio <emvalenc@dglnet.com.br>; Dr. Ederson Marcelo Valencio <emvalencio@adv.oabsp.org.br>

Prezado Dr. Ederson,

Bom dia!

Cumprindo determinação exarada pela Dra. Luciane Cristina Nogueira Lucas Lo Ré, DD. Promotora de Justiça, segue cópia da Ata de Reunião realizada na data de ontem, bem como a numeração recebida pelo procedimento instaurado, qual seja: **SIS 38.0466.0000659/2022-8 e SEI 29.0001.0149840.2022-89**.

Informo que as respostas deverão vir, preferencialmente, **por meio digital, por e-mail**, com os respectivos anexos, ou indicando link de acesso; é possível disponibilizar fisicamente os documentos originais para exame pela Promotoria de Justiça e seleção dos documentos de interesse; somente enviar no formato físico se inevitável. **Os encaminhamentos em meio digital receberão número de protocolo disponível ao interessado.**

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

**FLAVIANA MARIA DOS SANTOS MIRANDA**

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça de Valinhos

Tel: (19) 3849-5621 / (19) 3871-5016 / (19) 3871-5011 / (19) 3829-1505

flavianamiranda@mpsp.mp.br

Retransmitidas: Procedimento SIS 38.0466.0000659/2022-8 e SEI 29.0001.0149840.2022-89

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Qui, 14/07/2022 11:21

Para: Dr. Ederson Marcelo Valencio <emvalenc@dglnet.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

[Dr. Ederson Marcelo Valencio \(emvalenc@dglnet.com.br\)](mailto:emvalenc@dglnet.com.br)

Assunto: Procedimento SIS 38.0466.0000659/2022-8 e SEI 29.0001.0149840.2022-89

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-2RHF-CYWT-610X-6UF2

Valinhos, 14 de julho de 2022.

Ofício nº 220/2022 – 4ª PJ

Ref.: 38.0466.0000659/2022-8 e

SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Excelentíssima Senhora,

Sirvo-me do presente, nos autos do procedimento em epígrafe, para encaminhar o documento anexo e solicitar que preste os esclarecimentos que entender necessários, no **prazo de 20 dias**, especificando os seguintes itens:

- A) Qual o título de repasse de verbas feitas à Santa Casa no mês de maio de 2022;
- B) Como prestou o serviço de saúde de urgência e emergência à população SUS dependente no mês de junho de 2022;
- C) Como será realizado o custeio das cirurgias eletivas, nos termos do convênio firmado com a Santa Casa em junho de 2022;
- D) Qual é o procedimento para a autorização prévia para intervenções de alta complexidade para pacientes que estão aguardando contra referência da regulação da Santa Casa de Valinhos;
- E) Em eventual impossibilidade médica de se obter a autorização prévia em intervenções de alta complexidade, qual é a forma de repasse para o prestador de serviço de saúde.

No mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA Assinado de forma digital por LUCIANE CRISTINA
NOGUEIRA LUCAS LO RE:26727155801
LUCAS LO RE:26727155801 Dados: 2022.07.14 13:40:05 -03'00'

Luciane Cristina Nogueira Lucas Lo Ré
4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DESIGNADA

À

Excelentíssima Senhora

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

DD. Prefeita Municipal de Valinhos

As respostas deverão vir, preferencialmente, **por meio digital, por e-mail, com os respectivos anexos, ou indicando link de acesso; é possível disponibilizar fisicamente os documentos originais para exame pela Promotoria de Justiça e seleção dos documentos de interesse; somente enviar no formato físico se inevitável. **Os encaminhamentos em meio digital receberão número de protocolo disponível ao interessado.***

Ofício nº 220/2022 – 4ª PJ Ref.: 38.0466.0000659/2022-8 e SEI
29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Qui, 14/07/2022 16:20

Para: gabinetedaprefeita@valinhos.sp.gov.br <gabinetedaprefeita@valinhos.sp.gov.br>

Cc: marcoaureliopadilhajr <mapjunior@valinhos.sp.gov.br>

 2 anexos (851 KB)

Ofício 220.2022 - PMV - NF 659.2022.pdf; 13.07.2022 - Reunião - Santa Casa.pdf;

Prezados senhores,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício anexo, com um documento.

Informo que as respostas deverão vir, preferencialmente, **por meio digital, por e-mail**, com os respectivos anexos, ou indicando link de acesso; é possível disponibilizar fisicamente os documentos originais para exame pela Promotoria de Justiça e seleção dos documentos de interesse; somente enviar no formato físico se inevitável. **Os encaminhamentos em meio digital receberão número de protocolo disponível ao interessado.**

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLAVIANA MARIA DOS SANTOS MIRANDA

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça de Valinhos

Tel: (19) 3849-5621 / (19) 3871-5016 / (19) 3871-5011 / (19) 3829-1505

flavianamiranda@mpsp.mp.br

Lida: Read-Receipt: Ofício nº 220/2022 – 4ª PJ Ref.: 38.0466.0000659/2022-8 e SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Marco Aurelio Padilha Junior <mapjunior@valinhos.sp.gov.br>

Qui, 14/07/2022 16:21

Para: Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

The message sent on July 14, 2022 at 7:20:34 PM GMT-00:00 to mapjunior@valinhos.sp.gov.br with subject "Ofício nº 220/2022 – 4ª PJ Ref.: 38.0466.0000659/2022-8 e SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)" has been displayed. This is no guarantee that the message has been read or understood.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2RHF-CYWT-610X-6UF2

Valinhos, 14 de julho de 2022.

Ofício nº 221/2022 – 4ª PJ

Ref.: 38.0466.0000659/2022-8 e

SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Ilustríssimo(a) senhor(a),

Sirvo-me do presente, nos autos do procedimento em epígrafe, para solicitar que informe a existência de verbas parlamentares recebidas vinculadas à Santa Casa de Valinhos, especificando se vieram à título de custeio da entidade.

Aguardo ainda seja esclarecido o montante de eventual verba federal recebida e eventual falta de repasse à entidade.

Prazo para resposta: **20 dias**.

No mais, renovo protestos de elevada estima e consideração.

LUCIANE CRISTINA NOGUEIRA
LUCAS LO RE:26727155801

Assinado de forma digital por LUCIANE
CRISTINA NOGUEIRA LUCAS LO
RE:26727155801
Dados: 2022.07.14 13:40:39 -03'00'

Luciane Cristina Nogueira Lucas Lo Ré
4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DESIGNADA

A(o)

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Valinhos

saude@valinhos.sp.gov.br

As respostas deverão vir, preferencialmente, **por meio digital, por e-mail, com os respectivos anexos, ou indicando link de acesso; é possível disponibilizar fisicamente os documentos originais para exame pela Promotoria de Justiça e seleção dos documentos de interesse; somente enviar no formato físico se inevitável. **Os encaminhamentos em meio digital receberão número de protocolo disponível ao interessado.***

Ofício nº 221/2022 – 4ª PJ Ref.: 38.0466.0000659/2022-8 e SEI
29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

Qui, 14/07/2022 16:25

Para: saude <saude@valinhos.sp.gov.br>

Cc: gabinetedaprefeita@valinhos.sp.gov.br

<gabinetedaprefeita@valinhos.sp.gov.br>;marcoaureliopadilhajr <mapjunior@valinhos.sp.gov.br>

Prezados senhores,

Sirvo-me do presente para encaminhar o ofício anexo.

Informo que as respostas deverão vir, preferencialmente, **por meio digital, por e-mail,** com os respectivos anexos, ou indicando link de acesso; é possível disponibilizar fisicamente os documentos originais para exame pela Promotoria de Justiça e seleção dos documentos de interesse; somente enviar no formato físico se inevitável. **Os encaminhamentos em meio digital receberão número de protocolo disponível ao interessado.**

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLAVIANA MARIA DOS SANTOS MIRANDA

Oficial de Promotoria I

Promotoria de Justiça de Valinhos

Tel: (19) 3849-5621 / (19) 3871-5016 / (19) 3871-5011 / (19) 3829-1505

flavianamiranda@mpsp.mp.br

Lida: Read-Receipt: Ofício nº 221/2022 – 4ª PJ Ref.: 38.0466.0000659/2022-8 e SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)

Lucimara Godoy Vilas Boas <gabinetedaprefeita@valinhos.sp.gov.br>

Qui, 14/07/2022 16:25

Para: Flaviana Maria dos Santos Miranda <FlavianaMiranda@mpsp.mp.br>

The message sent on July 14, 2022 at 7:25:30 PM GMT-00:00 to gabinetedaprefeita@valinhos.sp.gov.br with subject "Ofício nº 221/2022 – 4ª PJ Ref.: 38.0466.0000659/2022-8 e SEI 29.0001.0149840.2022-89 (favor usar essas referências na resposta)" has been displayed. This is no guarantee that the message has been read or understood.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARISA GARCEZ NICOLETTI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-2RHF-CYWT-610X-6UF2

TERMO DE JUNTADA

Aos 02 de agosto de 2022, eu (Flaviana Maria dos Santos Miranda), Oficial de Promotoria I, matrícula 7858, procedo à juntada de resposta que segue.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Maria dos Santos Miranda, Oficial de Promotoria**, em 02/08/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **7178883** e o código CRC **9B25FC71**.

Protocolo Digital - Promotoria de Valinhos

Protocolo nº 590/2022

Data: 02/08/2022

Assinatura:





PREFEITURA DE VALINHOS

Valinhos, 27 de julho de 2022.

Ofício nº 107/2022- SS

Ref.: Resposta Ofício nº 221/2022 – 4ºPJ – SEI 29.0001.0149840.2022-89.

À Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça,

1. Esclarecemos que a Santa Casa de Valinhos foi beneficiada com cinco (5) emendas parlamentares federais a título de custeio, sendo duas emendas enviadas no ano de 2021, totalizando R\$ 600.000,00 e três emendas enviadas no ano de 2022, totalizando R\$ 660.000,00. Anexamos o Doc. 1 que detalha os valores recebidos.

2. As emendas enviadas no ano de 2021 têm sua aplicação normatizada pela Portaria GM/MS Nº 1.263, de 18 de junho de 2021. O capítulo II dessa portaria dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para custeio dos serviços de atenção primária à saúde e de atenção especializada à saúde, para cumprimento de metas. A Santa Casa de Valinhos insere-se na atenção especializada.

3. De acordo com o art. 8º da portaria, os recursos de incremento temporário da Média e Alta Complexidade serão destinados:

”II - manutenção de unidades de propriedade ou **gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos** contratadas, **conveniadas** ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado, devendo ser destinados para cada estabelecimento de saúde cadastrado no SCNES, limitados em até 100% (cem por cento) da produção aprovada na média e alta complexidade da unidade no exercício de 2020, segundo sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS.

Ainda sobre a destinação do recurso, o §3º do artigo 8º relata:

“§ 3º Para a transferência dos recursos previstos no inciso II do caput, o gestor local do SUS deverá observar a necessidade de contrato, **convênio** ou instrumento congênere com o ente federativo, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.

4. Sobre o instrumento a ser celebrado, o artigo 9º complementa:

” Art. 9º Os contratos, **convênios** ou instrumentos congêneres, ou os aditivos aos instrumentos já existentes, de que trata o § 3º do art. 8º deverão considerar o caráter temporário dos recursos financeiros a serem transferidos, para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos repassados à entidade privada sem fins lucrativos contratada.

§ 1º Para fins do disposto no caput e no § 3º do art. 8º, as metas a serem definidas poderão ser quantitativas ou qualitativas, devendo ser justificada a escolha da entidade



§ 3º As metas qualitativas poderão considerar, dentre outros, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como implantação de protocolos, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência e o tempo médio de realização de procedimentos.

III - os requisitos e limites estabelecidos nesta Portaria, que, uma vez não atendidos, configurarão impedimentos de ordem técnica à obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares.”

9. Em resposta à Secretaria de Saúde, o Procurador-Geral do Município, Dr. Arone De Nardi Maciejczack, exarou o seguinte parecer, constante na folha 51 do Processo Administrativo 16.260/2021, cuja transcrição segue abaixo:



PREFEITURA DE VALINHOS

“Cf. questionamento exarado pela SS, observo que os planos de trabalho ofertados por nossos parceiros devem ter coerência “sistêmica”, de modo assim a manterem uma lógica ao longo do período.

Assim, se contratei diárias de uma UTI para pgto de serviços medidos, quero crer que a conta de luz está embutida na formação de tal preço e que seria redundante sua análise em um segundo POA*. Ter clareza na formação do custo do serviço adquirido e alocar o gasto no centro correto é o mínimo que se espera para evitar que o POA* seja banalizado e a verba pública alocada indevidamente.

E mais,

Sem prejuízo da lógica entre POA*, tenho que a relação de causalidade e aderência do POA* (meta, gasto, objeto) deve ser explicitada de forma clara e inconteste, mantendo total apego aos termos da Portaria que regulamenta o repasse.

In casu, o Plano ofertado não guarda relação com a portaria 1.263/21, razão pela qual opino pela devolução do mesmo para retificação pelo interessado.

Smj, tal o meu entendimento acerca do quanto questionado.

Aos 06/12/2021.

*Em tempo; digo Plano de Trabalho. “

10. Em seguida, o Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, Dr. Argeu Alencar da Silva, ratifica o parecer do Procurador Geral do Município (Folha 52-P.A 16.260/2021):

“Vistos.

O Exmo. Sr. Procurador Geral do Município, em despacho lançado nesta Circular Interna deixa claro que quando firmado o convênio com a Irmandade da Santa Casa de Valinhos, os valores aos quais a entidade requer, viando a adequação do Plano de Trabalho proposto em junho de 2021, deveriam, ou melhor, devem estar embutidos nos custos da diária contratada.

Certo que o pleito apresentado, realmente não merece prosperar, vez que, se assim o fosse estaríamos pagando em duplicidade os trabalhos que foram contratos, vez que, realmente o parecer lançado se encontra cercado de razão em sua análise, razão pela qual o acato integralmente.

Destarte, encaminho o presente expediente à Secretaria da Saúde para ciência e deliberação final quanto à questão apresentada.

SAJI, em 15 de dezembro de 2021”

11. Acatando o parecer do Procurador-Geral do Município, a Secretaria de Saúde envia Ofício nº 300/2021 – SS, em 20 de dezembro de 2021 solicitando alteração do Plano de Trabalho para continuidade dos trabalhos (Folha 53 – P.A 16260/2021).

12. Em 10 de fevereiro de 2022, a Secretaria de Saúde envia Ofício nº 021/2022-SS, reiterando o Ofício 300/2021-SS.

13. Em 13 de junho de 2022, a Secretaria de Saúde envia Ofício nº 89/2022-SS, para a Santa Casa de Valinhos, referente às emendas parlamentares relatadas nos processos administrativos nºs. 16260/2021 e 885/2022 em que informa a entidade da não adequação do Plano de Trabalho, reitera a solicitação de sua adequação e manifesta o interesse em dar continuidade nas tratativas com a entidade buscando atender as necessidades de média complexidade visando o atendimento da demanda reprimida existente no município agravada nos dois últimos anos pela pandemia da COVID-19. Nesse ofício a Secretaria também demonstra interesse em parceria nos mesmos fins para utilização do recurso de R\$ 300.000,00, destinado à entidade, habilitado pela Portaria GM/MS Nº 3.968, de 28 de dezembro de 2021.

14. Em 15 de julho de 2022, a Santa Casa de Misericórdia de Valinhos, através de advogado constituído por procuração, requereu cópia integral do processo 885/2022 e 16.260/2021, as quais lhe foram fornecidas em 19/07/2022.

15. Após a exposição dos acontecimentos e diante da necessidade da celebração de Termo de Convênio entre as partes para transferência do recurso a entidade e, sendo o convênio um instrumento que objetiva a execução de programas de governo envolvendo interesses recíprocos e mútua cooperação, diante do não atendimento dos requisitos do instrumento em questão, o convênio não foi celebrado e consequentemente o recurso não foi transferido.

16. Ademais, os convênios são regulamentados pela Lei 8.666/1993, e sua celebração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, conforme §1º do art.116:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do projeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador”

e, diferentemente dos contratos, exige-se dos convênios prestação de contas sob os aspectos físicos e financeiros.

Sendo assim, entendemos que o Plano de Trabalho proposto pela entidade não contempla as necessidades do município, motivo pelo qual o instrumento